

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**FERNANDO DE BRITO ALVES**

**ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando De Brito Alves; Rogério Luiz Nery Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-401-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. IV

Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

---

#### **Apresentação**

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, ao longo de sua história, vem reafirmando o seu compromisso com a educação jurídica de qualidade pela realização de pelo menos um encontro e um congresso anuais, espaçados semestralmente e estruturados nos mais altos níveis organizacional e logístico.

Com o advento da Pandemia Covid-19, logo em seus primeiros meses, enquanto para muitos o cenário era de exclusiva desesperança, o Conpedi olhou para dentro de si, identificou a necessidade de inovar e promover intenso trabalho de reengenharia operacional, para criar um novo modelo de eventos jurídicos de grande porte, inteiramente conduzido no modal virtual. Isso, em momento no qual pouquíssimas instituições pioneiras se dedicavam eficientemente à espécie. Nesses recentes tempos difíceis, a rápida percepção do Conpedi permitiu sair na vanguarda para o enfrentamento dos efeitos da pandemia Covid-19, desde logo, e já em junho de 2020, em tempo recorde, reinventou-se para organizar o I Encontro Virtual do Conpedi, seguido semestralmente dos II e III Encontros Virtuais.

Superados os desafios do desconhecido, conclui, agora, com enorme êxito, em novembro de 2021, o IV Encontro Virtual do Conpedi - Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities. Em cinco belíssimos dias de palestras, apresentações, debates, painéis e inúmeros GT's foi coberta ampla temática de pesquisa jurídica e áreas transversais. No presente volume, figuram os artigos apresentados por seus autores no Grupo de Trabalho de Direitos Sociais e políticas Públicas II, abrangendo estudos de gestão pública e empresarial, desenho e aplicação de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, moradia, dentre outros tantos. As apresentações foram permeadas por frutíferos debates e o resultado vem aqui tornar-se público.

A todos uma ótima leitura e estimulante reflexão.

FERNANDO DE BRITO ALVES - Graduado em Direito pela FDENP e graduado em Filosofia pela USG. Especialista em História e Historiografia pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho. Mestre em Direito pela UENP. Doutor em Direito pela ITE. Pós-doutorado pela Universidade de Coimbra - Visiting Researcher na Universidad de Murcia - Editor da Revista Argumenta. Professor e Coordenador do PPG em Ciência Jurídica da UENP. Procurador-Jurídico da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

ROGÉRIO LUIZ NERY DA SILVA - Graduado em Direito pela UERJ e graduado em Administração pela AMAN. Especialista em Educação pela UFRJ. Especialista em Direito Empresarial e Tributário pela FGV. Mestre em Direito e Economia pela UNIG. Doutor em Direito pela UNESA. Pós-doutorado pela Universidade de Paris X. Visiting Researcher na New York Fordham University. Visiting Professor Erasmus na Cardinal Stefan Wyszyński de Varsóvia. Professor PPGD UNOESC e UniRV.

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OBTENÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS PARA A AGROINDÚSTRIA BRASILEIRA E O FOMENTO PARA CRESCIMENTO DA ECONOMIA.**

**PUBLIC POLICIES TO ACHIEVE THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS - ODS FOR THE BRAZILIAN AGROINDUSTRIES AND ENCOURAGEMENT FOR ECONOMY GROWTH.**

**Clara Clarice Aguiar de Souza <sup>1</sup>**  
**Marisa Rossignoli <sup>2</sup>**

**Resumo**

A necessidade de políticas públicas para o Agronegócio e Agroindústrias como fomento para o crescimento da economia brasileira e a busca por atingir os ODS - 2030 é o objetivo deste artigo. Objetiva-se ainda discutir a importância do BNDES e de políticas de financiamento. Tal estudo justifica-se pela relevância do setor para o desenvolvimento econômico brasileiro. O método utilizado foi o dedutivo e a pesquisa feita por meio de revisão bibliográfica. Conclui-se que o Brasil já possui alguns instrumentos de financiamento e legislação pertinente ao desenvolvimento do setor, sendo necessário, entretanto, maior desenvolvimento destas políticas.

**Palavras-chave:** Agronegócio, Agroindústrias, Bndes, Desenvolvimento econômico, Objetivos de desenvolvimento sustentável – ods

**Abstract/Resumen/Résumé**

The need for public policies for Agribusiness and Agroindustries as a stimulus for the growth of the Brazilian economy and the search to achieve the 2030 SDGs is the objective of this article. It also aims to discuss the importance of the BNDES and financing policies. This study is justified by the sector's relevance for Brazilian economic development. The method used was deductive and the research was carried out through a literature review. It is concluded that Brazil already has some financing instruments and legislation relevant to the development of the sector, being necessary, however, further development of these policies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Agribusiness, Agroindustries, Bndes, Economic development, Sustainable development goals – sdg

---

<sup>1</sup> Advogada, com Pós-graduação Lato Sensu em Direito Civil e Processual Civil. Pós-graduação Lato Sensu em Dir. do Trabalho e Previdenciário. Especialista do mercado financeiro. Mestranda em Direito da Unimar.

<sup>2</sup> Economista. Professora Doutora do Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Unimar.

## **INTRODUÇÃO**

O Brasil é um país privilegiado com relação aos seus recursos naturais. Possui grande capacidade agrícola e pecuária, com as maiores terras agricultáveis do mundo, é um país distinguido quando o assunto é disponibilidade de recursos minerais, pois detém as maiores riquezas minerais do mundo e os dois maiores aquíferos de água doce potável do mundo estão aqui e é visível a condição de celeiro mundial que o país ocupa, e a responsabilidade de alimentar o mundo está nas mãos do Brasil.

Nesse contexto, surge a problemática: o Brasil se tornou autossuficiente, sendo um dos líderes mundiais na produção e exportação de alimentos com destacada liderança, não seria um paradoxo a existência de tantos problemas sociais como os ligados a fome?

O objetivo do presente artigo visa à necessidade de políticas públicas para o Agronegócio e Agroindústrias como fomento para o crescimento da economia brasileira e a busca por atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS – 2030.

Vale salientar que tal estudo justifica-se pela relevância do setor para o desenvolvimento e crescimento da economia brasileira, aliado ao legado de contribuição social para as gerações presentes e futuras.

Além disso, foram realizados estudos sobre os fatores econômicos, políticos e sociais que influenciaram na transformação da agricultura em escala global até chegar ao modelo baseado na Revolução Verde, responsável por promover um ciclo de revoluções tecnológicas, no processo de modernização da agricultura até chegar perante o modelo atual do Agronegócio.

Para a elaboração do presente artigo, a pesquisa desenvolvida foi utilizada o método de abordagem dedutivo com pesquisa feita por meio de revisão bibliográfica.

## **2- A REVOLUÇÃO VERDE E OS SEUS ASPECTOS ECONÔMICOS**

Após o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, foi posto em questão, a necessidade de garantia alimentar em ampla escala global.

O autor Antônio Vitor Rosa em seu livro sobre Agricultura e Meio ambiente menciona que:

O problema da fome tornava-se cada vez mais sério em várias partes do mundo, e o governo americano e os grandes capitalistas temiam que se tornasse elemento decisivo nas tensões sociais existentes em muitos países, o que poderia ampliar o número de nações sob o regime comunista,

particularmente na Ásia e na América Central, tradicionais zonas de influência norte-americana (ROSA, 1998, p. 19).

Observa-se que para o autor a Revolução Verde foi mais uma estratégia do capitalismo em utilizar o espaço agrário para ampliar sua dominação e manter as vantagens econômicas do sistema liberal do que o intuito de colaborar com as políticas sociais de combate à fome mundial, voltadas para o bem-estar social vetor da teoria Keynesiana.

Diversos fatores econômicos, políticos e sociais influenciaram na transformação da agricultura em escala global até chegar ao modelo baseado na Revolução Verde, responsável por promover um ciclo de revoluções tecnológicas, no processo de modernização da agricultura.

Os Estados Unidos e a ONU (Organização das Nações Unidas), atuaram politicamente para implantar algumas mudanças técnicas nos países subdesenvolvidos, pois a intenção dos norte-americanos era evitar o surgimento de blocos de insatisfação popular por causa da fome, com ideários de instalação de regimes socialistas em países de Terceiro Mundo.

Para o agrônomo e professor espanhol Dr. Eduardo Sevilla Guzman, numa perspectiva agroecológica, a Revolução Verde, e o desenvolvimento comunitário, como forma de desenvolvimento rural pode ser interpretado como a última fase de um processo maciço de descampesinização. (GUZMAN, 1993).

Existem várias teorias e divergências entre os autores no Brasil e no mundo sobre a Revolução Verde, tanto quanto a sustentabilidade ecológica, sustentabilidade econômica e sustentabilidade social, às questões relacionadas com divergências ideológicas do sistema socialista e do sistema capitalista.

Dentre elas estão discussões sobre as consequências da Revolução Verde nos alimentos transgênicos ou geneticamente modificados, que ainda divide opiniões de especialistas e da sociedade civil, existindo o bloco dos defensores dos transgênicos sob o argumento de que possa acabar a fome no mundo e o bloco dos que afirmam que os transgênicos podem acarretar inúmeros danos à saúde humana e também ao meio ambiente.

Existem também outras discussões contraditórias, no sentido de que se de um lado ocorreu com a Revolução Verde uma melhora econômica, tornando o Brasil um dos líderes mundiais na produção e exportação de alimentos, por outro lado ainda persistem os problemas sociais como a miséria, contando o Brasil em 2020 com uma população de 19 milhões de pessoas passando fome.

Na visão da teoria sobre sociedade, economia e a política do economista alemão Karl Marx, o problema da alimentação mundial seria resultado dos combates socioeconômicos resultantes da má distribuição de renda decorrentes dos conflitos de uma classe social que controla os meios de produção e a classe trabalhadora, que fornece a mão de obra para a produção, e que o Estado foi criado para proteger os interesses da classe dominante, embora seja apresentado como um instrumento que representa o interesse comum de todos. (MARX, 2011).

Assim a base da teoria do economista procurava explicar que as relações econômicas nas sociedades ao longo dos anos eram respaldadas na contínua luta de classes, de opressores contra os oprimidos, da burguesia contra o proletariado, a disputa permanente do dominador contra o dominado.

Vale salientar que a ONU e outras instituições não governamentais já disponibilizaram informações que os alimentos disponíveis dariam para alimentar a população humana toda e ainda sobrar alimentos, mas a desigualdade social impede que isso aconteça.

Por outro lado existiram também alguns fatores importantes que marcaram a Revolução Verde de forma bastante significativa, como o Nobel da Paz de Borlaug.

Em 1970 o biólogo e agricultor americano Norman Ernest Borlaug, foi premiado com o Nobel da Paz, em reconhecimento à sua contribuição para a paz mundial através dos seus métodos, e da biotecnologia em geral para o aumento da produtividade agrícola, cuja finalidade era combater a fome ao redor do mundo (BORLAUG, 2003).

O referido autor fez parte do Programa cooperativo de pesquisa e produção de trigo no México, uma iniciativa conjunta do Governo do México e da Fundação Rockefeller, para encontrar um tipo de trigo resistente a doenças e de alto rendimento, o qual desenvolveu o “triticale”, uma espécie de grão desenvolvido a partir do cruzamento do trigo e do centeio, gerando um trigo superior em produtividade e qualidade nutricional.

Borlaug em 1986 criou o Prêmio Mundial de Alimentação em inglês “World Food Prize”, destinado a reconhecer pessoas que melhorem a qualidade, a quantidade e a disponibilidade de alimentos em todo o mundo.

Todos os anos, no dia 16 de outubro, mesmo dia do Dia Mundial da Alimentação das Nações Unidas acontece nos Estados Unidos a cerimônia de premiação do Prêmio Mundial de Alimentação, salientando que dois brasileiros já receberam o prêmio e também um ex-presidente da República como chefe de governo.



### **3- A TRAJETÓRIA DA AGRICULTURA AO SUCESSO DO AGRONEGÓCIO**

Conforme mostrado alhures, o setor primário da economia já foi a principal área de atividades da sociedade. A agricultura está historicamente ligada ao setor primário da economia, onde englobam a pecuária, a caça e pesca e o extrativismo vegetal e mineral.

Em alguns países subdesenvolvidos as práticas agrícolas, agropecuárias e extrativistas são consideradas as principais fontes de sobrevivência, segurança alimentar e manutenção da economia nacional.

Nos últimos tempos a agricultura passou a ter um sentido mais amplo, deixando de ser apenas uma atividade ligada ao meio rural, da porteira para dentro, mas passando a depender de vários outros serviços, que em sua grande maioria são oriundos de outros lugares fora do meio rural, da porteira para fora.

Conforme Ernesto Paterniani, foi a partir do século XX que a agricultura se consolidou como ciência, graças às descobertas científicas e tecnológicas que melhoraram a eficiência das técnicas agrícolas, promovendo expressivos aumentos de produtividade, inclusive em regiões adversas ao cultivo. (PATERNIANI, 2006).

Considerando o mundo globalizado e toda essa evolução da agricultura com novas técnicas de plantio bem como as inovações na pecuária, num setor altamente mecanizado, maquinários com tecnologia de ponta na lavoura, e toda a cadeia produtiva provenientes do meio rural fez com que surgisse um novo termo as atividades agrícolas e pecuárias, o Agronegócio.

O agronegócio conhecido em inglês por agribusiness, que são todas as atividades econômicas relacionadas com a produção, subprodução e a comercialização de produtos agrícolas. O termo agronegócio surgiu na década de 50 por dois professores norte-americanos que se empenharam em estudar sobre o assunto.

Os professores José Luiz Tejon Megido e Coriolano Xavier, no livro Marketing & Agribusiness mencionam que:

Na década de 50, os professores Ray Goldberg e John Davis, da Universidade de Harvard, constataram que “as atividades rurais e aquelas ligadas a elas não poderiam viver isoladas”. Utilizando fundamentos de teoria econômica sobre as cadeias integradas, construíram uma metodologia para estudo da cadeia agroalimentar e cunharam o termo agribusiness, que sintetizava sua nova visão. Foi estudando as transformações e a reestruturação da agricultura que os dois economistas norte americanos cunharam este termo em 1957, que pela definição diz-se que é a soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas; as operações de produção nas unidades agrícolas; e o armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos com

eles. Dessa forma, o agribusiness engloba: os fornecedores de bens e serviços à agricultura, os produtores agrícolas, os processadores, transformadores e distribuidores envolvidos na geração e no fluxo dos produtos agrícolas até o consumidor final. (MEGIDO; XAVIER, 2003, pág. 35).

No Brasil o conceito de agronegócio surgiu nas últimas quatro décadas, com a expressão “Complexo Agroindustrial”, depois que evoluiu e foi incorporado ao conceito criado pelos professores americanos.

Graziano da Silva, autor de várias obras sobre a questão agrária e responsável pela implementação do Programa Fome Zero no Brasil, menciona em sua obra, que o autor pioneiro na utilização do termo Complexo Agroindustrial no Brasil foi Alberto Passos Guimarães, evidenciando como a agricultura foi de fato se relacionando cada vez mais com a indústria (a montante e a jusante), o que derivou a chamada “tesoura de preços”, essa tesoura funcionaria da seguinte forma:

Para trás, a agricultura se relaciona com uma indústria fortemente oligopolizada que consegue impor preços aos insumos adquiridos pelos agricultores, e, para frente, com a agroindústria processadora, também oligopolizada, que tem ligações específicas com os agricultores e que é dispersa no espaço, o que lhe confere um poder monopólio na compra de matéria-prima, estabelecendo não só preços, mas também o tipo de padrão dos produtos (GRAZIANO, 1991, pág. 76).

Assim o agronegócio corresponde a todas as empresas e indústrias que fazem parte da cadeia produtiva do segmento agrário, desde os Bancos e Cooperativas que fornecem créditos rurais para os agricultores e pecuaristas, às indústrias de maquinários agrícolas, insumos, lojas veterinárias, etc.

Importante frisar, a conceituação de insumos, trazido pelo artigo 172 da Instrução Normativa nº 1911 de outubro de 2019 da Receita Federal do Brasil: “**Art. 172.** Para efeitos do disposto nesta Subseção, consideram-se insumos os bens ou serviços considerados essenciais ou relevantes, que integram o processo de produção ou fabricação de bens destinados à venda ou de prestação de serviços” (BRASIL, 2019).

Desse modo, os insumos é a combinação de fatores de produção diretos (matérias-primas) e indiretos (mão-de-obra, energia, tributos) que entram na elaboração dos bens e serviços.

No Brasil o marco regulatório do agronegócio brasileiro foi com publicação da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.366 de 5 de novembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que instituiu a Proteção aos Cultivares.

A Lei de Proteção de Cultivares além de grande inovação, criou um ambiente de estímulo à pesquisa e melhoramento vegetal, fortalecendo a proteção da propriedade intelectual, que garantiu o direito de exclusividade aos melhoristas de plantas para a sua exploração comercial, refletindo resultados positivos e imediatos nas instituições de pesquisas do setor produtivo de sementes e setor agropecuário.

O Decreto 2.366/1997 estabeleceu que a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar se efetua mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar emitido pelo SNPC (Serviço Nacional de Proteção de Cultivares).

O agronegócio incorpora em seu conceito os agentes que participam da dinâmica de etapas de cada elo da cadeia produtiva, onde existem três etapas para definir o seu funcionamento, dentro, antes e depois da porteira.

Na primeira etapa estão os produtores rurais, seja o de pequeno, médio ou grande porte, que ficam (dentro da porteira). Na segunda etapa, estão todos aqueles que fornecem os insumos, como equipamentos, máquinas, sementes e defensivos agrícolas, que ficam (antes da porteira). E na terceira etapa está a cadeia de distribuição, processamento, transformação e marketing (depois da porteira), que é responsável por levar os alimentos até a mesa do consumidor.

Observa-se no Brasil que muitos agricultores e pecuaristas necessitam de recursos e informações para desenvolver o seu negócio com competitividade no mercado, às vezes, eles são até excelentes produtores rurais, mas não tem formação para serem gestores do agronegócio e com a globalização a competitividade passou a ser condição decisiva para da continuidade na atividade.

Destarte, um exemplo disso, foi de um casal de agricultores do Oeste paulista, que chamou a atenção desta autora, pelo fato de saírem da posição de simples agricultores do interior paulista de (dentro da porteira) a posição de prósperos gestores estratégicos do agronegócio (depois da porteira).

Atualmente, a esposa deste agricultor, após formação universitária e especializações na área de gestão empresarial do agronegócio, tem posição destacada no marketing do agronegócio, sendo considerada por muitos do setor a Marquesa do Agronegócio Brasileiro, a qual comanda a presidência da CNMAU (Comissão Nacional das Mulheres Agraristas da UBAU) - (União Brasileira dos Agraristas Universitários) com sede em Porto Alegre – RS.

Insta salientar que o marketing para o agronegócio tem sido um importante meio de divulgação do setor, a exemplo da campanha publicitária “Agro é *tech*, agro é *pop*, agro é

tudo”, desenvolvida pela Rede Globo de Televisão, campanha fazendo referência ao agronegócio brasileiro.

Com o avanço da tecnologia no campo, onde é possível extrair o máximo rendimento das terras cultiváveis, reduzindo assim a demanda por mais terras para a plantação das sementes, o agronegócio se tornou uma das mais importantes fontes geradoras de riqueza do Brasil.

A ONU reconhece o Agro brasileiro para produção sustentável. A Organização das Nações Unidas (ONU) publicou relatório em 2021 cujo documento menciona que a agropecuária brasileira foi reconhecida pela sustentabilidade na Convenção-Quadro das Nações Unidas, o documento que faz referência ao Brasil são citados o Sistema de Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF) como responsável por contribuir com a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico. Assim também foram citadas a agricultura de precisão e a tecnologia por elevar a produtividade e reduzir em 50% o preço dos insumos, contribuindo com a renda dos produtores rurais.

A Organização das Nações Unidas (ONU), juntamente com a FAO (Food and Agriculture Organization), que é a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, prevê os objetivos para atingir na agenda 2030 no Brasil, o desenvolvimento sustentável no Brasil como um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Dentre os 17 objetivos da agenda 2030, está o objetivo de número 2 que é Fome Zero e Agricultura sustentável<sup>1</sup>, mostrando a importância de Políticas Públicas para que o país consiga atingir os ODS previstos.

---

<sup>1</sup> OBJETIVO 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1- Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2- Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

2.3- Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

2.4- Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5- Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos

Nos últimos 40 anos, o país saiu da condição de importador de alimentos para tornar-se um grande provedor de alimentos para o mundo, onde a relevância desse setor para a economia nacional poderá ser medida através dos indicadores do PIB (Produto Interno Bruto), que apresentou 26% do PIB composto pelas divisas geradas pelo agronegócio, segundo dados 2020 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento).

Conforme estudo elaborado pela Secretaria de Inteligência e Relações Estratégicas (Sire), da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), vinculada ao Ministério da Agricultura, sobre as exportações do Brasil nas últimas duas décadas, revela que o País ganhou posições importantes no mercado internacional, tanto na produção quanto na exportação agropecuária. Intitulado “O agro no Brasil e no Mundo: uma síntese do período de 2000 a 2020”, a pesquisa aponta que o País é o quarto maior produtor de grãos (arroz, cevada, soja, milho e trigo) do mundo, atrás apenas da China, dos Estados Unidos e da Índia, sendo responsável por 7,8% da produção mundial. (Embrapa – Empresa brasileira de pesquisa agropecuária).

O estudo aponta que em 2020 o Brasil foi responsável por 7,8% da produção mundial, se tornando o 4º maior produtor de grãos (arroz, cevada, soja, milho e trigo) do mundo, ficando apenas atrás da China, Estados Unidos e Índia, e segundo colocado na exportação de grãos. Conforme dados da Embrapa, atualmente o Brasil tem o maior rebanho bovino do mundo e se tornou maior exportador desta carne para o exterior.

Apesar da forte recessão provocada pela pandemia do Coronavírus, o agronegócio foi o principal responsável pelo superávit na balança comercial brasileira, se tornando atualmente a principal locomotiva da economia brasileira.

Evaristo de Miranda, escritor e pesquisador brasileiro da Embrapa, publicou em 2017 um artigo sobre a pesquisa da NASA e do Serviço Geológico (USGS) dos Estados Unidos, sobre o levantamento com o mapeamento e o cálculo das áreas cultivadas do planeta baseados em monitoramentos por satélites. (MIRANDA, 2017, artigo Embrapa).

---

benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a- Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b-e Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.

2.c- Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

Nesse mapeamento a NASA mostrou que a maior parte dos países utiliza entre 20% e 30% do território com agricultura.

O estudo mostrou que as maiores áreas cultivadas estão na Índia 60,5% (179,8 milhões de hectares), nos Estados Unidos 18,3% (167,8 milhões de hectares), na China 17,7% (165,2 milhões de hectares) e na Rússia 9,5% (155,8 milhões de hectares), e o Brasil possui 7,6% (63.994.479 milhões de hectares) de área cultivada no país com muita tecnologia e profissionalismo pelos agricultores brasileiros. (MIRANDA, 2017, artigo Embrapa).

O escritor finaliza o artigo fazendo a indagação: Se o Brasil cultivando apenas 7,6% já é reconhecido como uma potência agrícola e ambiental, como seria então se o país cultivasse três vezes mais, ou seja, 21% do território nacional como se verifica no restante do mundo?

Os dados acima revelam que o Brasil será nas próximas décadas um grande líder global na produção de alimentos, e a leitura que se faz de todo o contexto histórico, econômico e político da macroeconomia, é que a percepção desse cenário por parte do mercado estrangeiro de uma futura liderança global advinda de um país de terceiro mundo passa a incomodar muitos povos.

Destarte, é por esse e outros motivos que o crescimento do agronegócio brasileiro é alvo de tantas especulações nas mídias internacionais. Cultivar a união através das entidades representativas, como Associações e Sindicatos rurais, desempenha importante papel social, e têm levado o agronegócio brasileiro a uma única voz no mercado mundial, para assegurar que o Brasil vai honrar com a sua missão de celeiro do mundo. Também se faz com fundamental importância o estabelecimento de políticas públicas para que se possa desempenhar tal papel.

#### **4 - PREVISÃO LEGISLATIVA DA AGROINDÚSTRIA**

No tocante a previsão legislativa da agroindústria, temos algumas leis sobre o assunto.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 187, inciso VIII, parágrafo 1º, prevê que:

A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais (BRASIL, 1988).

Já o Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964 em seu artigo 4º inciso I prescreve a definição de imóvel rural abrangendo a agroindústria.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, tem-se que:

I - "Imóvel Rural", o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou **agroindustrial**, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada. (Grifo nosso) (BRASIL, 1964).

Já no artigo 73 que trata da Assistência e proteção a economia rural dispõe que:

**Art. 73.** Dentro das diretrizes fixadas para a política de desenvolvimento rural, com o fim de prestar assistência social, técnica e fomentista e de estimular a produção agropecuária, de forma a que ela atenda não só ao consumo nacional, mas também à possibilidade de obtenção de excedentes exportáveis, serão mobilizados, entre outros, os seguintes meios:

**VIII** - industrialização e beneficiamento dos produtos (BRASIL, 1964).

A Lei 8171/91 que regulamenta a política agrícola, estabelece no seu Art. 2º, inciso II que: “II - o setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado”.

A Lei nº 10.507 de 01 de março de 2000, regulamentada pelo Decreto 45.164 de 05/09/2000, é uma lei sobre as agroindústrias de pequeno porte, que estabelece normas para a elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de São Paulo.

A Lei será permitida exclusivamente aos produtores rurais que utilizarem matéria-prima de produção própria, mas admitir-se-á, na elaboração dos produtos, a utilização de matéria-prima adquirida de terceiros até o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de matéria-prima de produção própria, desde que tenha comprovação de inspeção higiênico-sanitária por órgão oficial.

A Resolução de 08/03/2018 da SAA (Secretaria de Agricultura e abastecimento) considerando a importância das agroindústrias de pequeno porte, de agricultores familiares e do produtor rural, estabelece normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

No seu artigo primeiro menciona que:

Artigo 1º - Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta resolução, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas, produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte, bem como a sua comercialização no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - As atividades previstas no caput devem observar as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

No seu artigo 2º, a Resolução menciona o conceito de agroindústria de pequeno porte:

“Artigo 2º - Entende-se por agroindústria de pequeno porte aquela que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva [...].”

E no parágrafo 5º do referido artigo ela menciona sobre a forma de organização das agroindústrias de pequeno porte.

§ 5º - O produtor agroindustrial de pequeno porte deverá ter personalidade jurídica exclusivamente de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, de Cooperativa ou com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de produtor rural.

A Lei 13.680/2018 (Lei das Agroindústrias artesanais) acrescenta o artigo 10-A na Lei 1283 de 18/12/1950.

Ainda nas ODS para 2030 tem-se que o desenvolvimento sustentável que por corolário abrange a agroindústria, está previsto no objetivo nº 9, Indústria, inovação e infraestrutura para construir infraestrutura resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

9.1- Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

9.2- Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos.

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.

9.4- Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

9.5- Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.



Nota-se que o Brasil tem boa base legislativa concernente às agroindústrias brasileiras, desse modo, a agroindústria com seus vários benefícios poderá ocorrer tanto na pequena propriedade rural, bem como na média e grande propriedade, através dos produtos oriundos da zona rural.

## **5 - AGROINDÚSTRIAS COMO FOMENTO PARA O CRESCIMENTO DA ECONOMIA BRASILEIRA**

A agroindústria é a atividade econômica de industrialização dos produtos agrícolas, sendo um ambiente físico sistematizado, equipado e preparado para receber um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas provenientes da pecuária, agricultura, aquicultura ou silvicultura, prolongando a sua disponibilidade no mercado, aumentando o seu prazo de validade, diminuindo a sua sazonalidade e agregando valor aos alimentos in natura. É uma invenção humana que torna a natureza completamente dominada.

O Brasil é o país com a maior biodiversidade do mundo, inclusive a Lei 13.123/2015 estabelece as regras para o acesso aos recursos da biodiversidade por pesquisadores e pela indústria.

Conforme a ANA (Agência Nacional de Águas) o país possui a maior quantidade de água doce do mundo, em torno de 12% de água doce do total existente no planeta, e se tivéssemos no futuro a comoditização da água, seríamos um país fadado à riqueza.

Conforme a ANA, aproximadamente 70% de toda a água doce consumida no país vão para o setor agrícola, enquanto outros 12% são destinados para o consumo animal e 7% para o setor industrial, que depois vendem sua produção para mercados mundo afora, exportando o que se convencionou chamar de "água virtual". [...] E que alguns produtos, como grãos, frutas, carnes, aço, papel, açúcar e álcool demandam grandes quantidades de água para serem produzidos e muitos países já encontram dificuldades ambientais para sua produção e, por

---

9.6- Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

9.a- Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

9.b- Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.

isso, precisam importá-los de países com água e solo em abundância, como o Brasil. (ANA. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico).

O Brasil possui o total de 8.233 km<sup>3</sup> de água própria para o consumo por ano, e temos os dois maiores aquíferos do mundo, que é o Alter do Chão na Amazônia e o Aquífero Guarani. (ANA. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico).

Apesar do Brasil, ser privilegiado com a água, possuidor de solos férteis com áreas cultiváveis extensas e ainda ociosas, aliado a condições climáticas favoráveis à agricultura, o que o coloca em uma posição vantajosa e estratégica do restante do mundo, poderia explorar melhor essa abundância e agregar o máximo de valor possível a esta disponibilidade, mas, lamentavelmente a realidade é outra.

O Brasil deixa de receber insumos da cadeia produtiva e acaba exportando sua matéria-prima por ínfimo valor, entretanto, quando esses recursos chegam ao exterior e são modificados e trabalhados, retornam ao Brasil na forma de importados.

Acontece que os países detentores das tecnologias que colocam à venda a matéria-prima que foi transformada, a vendem por um valor exorbitante aos que lhe forneceram os recursos naturais, deixando esses países em desvantagem econômica e financeira.

Não obstante, o Brasil sendo um grande produtor de matéria-prima que pode ser consumida tanto “in natura” ou agroindustrializada, e neste último caso a agroindústria com a sua produção organizada, agregaria valor ao produto, tornando o preço justo com mais fácil comercialização.

Assim com a agroindústria, livraria o produtor rural da figura dos atravessadores que obtém lucros com o suor dos agricultores, impondo condições abusivas e preços baixos para escoar os produtos.

No entanto, esses atravessadores majoram o valor dos produtos agrícolas para obterem lucros exorbitantes até o produto chegar à mesa do consumidor final, que na maioria dos casos acabam embolsando até 70% do valor final com a venda dos produtos agrícolas.

Os exemplos são das mais variadas ordens, temos o exemplo da exportação para a Suíça, da produção de cacau dos produtores cacaeiros baianos para uma das maiores empresas de alimentos do mundo, a Nestlé. (SEBRAE, 2019).

Aliás, diga-se de passagem, um monopólio, então retornem ao mercado e vejam o valor de uma caixa de 200 gramas de chocolate em pó Nestlé 2 frades 100% cacau.

Insta salientar que dentre outros benefícios com a implantação das agroindústrias, haveria geração de renda e propiciando novos empregos na cadeia produtiva do país.

Importante destacar que mesmo diante da impossibilidade de agroindustrializar toda a produção agrária do Brasil, é salutar que existindo um programa governamental de incentivo econômico financeiro através de políticas públicas a agroindústria brasileira, para que pudesse aumentar a quantidade de agroindústrias no país, certamente resultaria num modelo de sucesso e a excelente estratégia para desenvolvimento e crescimento da economia brasileira, pois além dos benefícios com os insumos que ficariam no país, o preço dos alimentos tornariam mais justos tanto para o produtor rural quanto para o consumidor final.

Conforme a Embrapa a agroindústria tem participação de aproximadamente 5,9% no PIB (Produto Interno Bruto brasileiro) no beneficiamento, na transformação dos produtos e no processamento de matérias-primas provenientes da agropecuária, promovendo dessa forma maior integração do meio rural com a economia de mercado. (EMBRAPA, 2019).

A agroindústria com o seu alto potencial de crescimento, geração de empregos e rendas se mantém entre os mais importantes para a cadeia produtiva do Brasil e do mundo.

Por isso a necessidade de incentivos governamentais e políticas públicas na agroindústria para que haja crescimento das mesmas no país e o crescimento do Brasil como um todo.

## **6 - O BNDES E A CONCESSÃO DO CRÉDITO RURAL PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

O agronegócio e as agroindústrias brasileiras demandam uma imensa necessidade de financiamento, que poderá ser suprida pelo crédito rural.

Conforme o Banco Central, o crédito rural foi institucionalizado pela Lei 4.829 de 1965, que durante 30 anos, sua gestão coube ao Banco do Brasil, por meio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. Em 1965, o assunto passou à responsabilidade do Conselho Monetário Nacional (CMN), com a implementação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

As normas sobre o crédito rural são aprovadas pela CMN, onde o Banco Central faz parte desse órgão e auxilia na tomada de decisão sobre o crédito rural. As instituições financeiras seguem essas normas e as colocam em prática no dia a dia com seus clientes. Assim os Bancos têm direito ao recebimento de spread na contratação das operações de crédito rural que são definidas pelo BACEN.

Existe fiscalização de todo o processo, por determinação legal, por isso, o BACEN verifica junto às instituições financeiras se a liberação do dinheiro e o seu uso estão de acordo com as normas publicadas, dentre outras providências.

O crédito rural faz parte do “Plano Safra” anual do governo e visa o desenvolvimento econômico e social do setor rural.

De acordo com o Banco Central do Brasil as principais fontes do crédito rural são: Fontes fiscais: BNDES e FCOs (Fundos Constitucionais); Depósitos de poupança rural; Emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA); Depósitos à vista dos Bancos; Recursos próprios das Instituições Financeiras.

O conceito de crédito rural vem descrito no artigo 2º da Lei 4.829/1965 que institucionaliza o crédito rural.

Art. 2º Considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor. (BRASIL, Lei 4829/1965).

O artigo 3º da mencionada lei especifica os objetivos do crédito rural.

Art. 3º São objetivos específicos do crédito rural:

I- estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

II- favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários.

III- possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios.

IV- incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo. (Brasil, Lei 4829/1965).

Conforme o Banco Central as finalidades do crédito rural podem ser descritas como: Crédito de custeio – destina-se a cobrir despesas normais dos ciclos produtivos, da compra de insumos à fase de colheita, Crédito de investimento – destina-se a aplicações em bens ou serviços cujo benefício se estenda por vários períodos de produção. Por exemplo, na aquisição de um trator, Crédito de comercialização – destina-se a viabilizar ao produtor rural ou às cooperativas os recursos necessários à comercialização de seus produtos no mercado, Crédito de industrialização – destina-se à industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

O público - alvo a que se destina o crédito rural são: Produtor rural (pessoa física ou jurídica), Cooperativa de produtores rurais, Pessoa física ou jurídica que, mesmo não sendo produtor rural, se dedique a uma das seguintes atividades: Pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas/certificadas; Pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões; Prestação de serviços mecanizados de natureza agropecuária, em imóveis rurais, inclusive para proteção do solo; Prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais; Atividades florestais.

De acordo com o Banco Central algumas exigências devem ser cumpridas para a liberação do crédito rural, como por exemplo: a comprovação da idoneidade do tomador, apresentação de orçamento plano ou projeto, salvo em operações de desconto; oportunidade, suficiência e adequação dos recursos; observância de cronograma de utilização e de reembolso; fiscalização pelo financiador; liberação do crédito diretamente aos agricultores ou por intermédio de suas associações formais ou informais, ou por organizações cooperativas; observância das recomendações e restrições do zoneamento agroecológico. (BACEN).

As taxas de juros do crédito rural são bem acessíveis aos produtores rurais, e os juros poderão ser reduzidos de acordo com a modalidade de crédito escolhida, que geralmente variam em torno de 5% a 7% ao ano para juros pré-fixados e as taxas pós-fixadas, que são acrescidas do Fator de Atualização Monetária (FAM), variam de 0,41% a 2,12% ao ano.

O produtor rural deverá acessar as informações sobre taxas de juros e demais produtos de crédito disponíveis para cada modalidade de crédito rural no site do BNDES.

O Decreto-lei 167/67 no seu artigo 20 prevê quais os requisitos que deverá conter na Cédula rural hipotecária, lembrando que ela deverá ser registrada no Cartório de matrícula da propriedade rural para composição da garantia creditícia.

O Crédito rural tem uma limitação na solicitação de recursos, entretanto, atende bem aos produtores, especialmente os de pequeno e médio porte. O crédito a ser liberado varia conforme a produção prevista, a viabilidade econômica do produto e a capacidade de pagamento do mutuário. (BNDES).

Geralmente os clientes que possuem reciprocidade e bom histórico de pagamentos com o Banco, e que já tenham adquirido essa modalidade de crédito no Banco de relacionamento de sua conta corrente, costumam ser contatados pelos gerentes responsáveis pela carteira de crédito rural, assim que o governo disponibiliza os recursos através do Plano de Safra anual.

No site do BNDES poderá ser consultado o desempenho operacional do BNDES referente ao Plano Agrícola e Pecuário de 2020/2021, tanto para o agronegócio quanto para o setor agroindustrial.

Na Pecuária e Agroindústria, por exemplo, as modalidades de crédito que mais foram financiadas pelo BNDES no Plano Agrícola/ Pecuário 2020/2021 foram a Moderfrota, o Pronaf Custeio, o Pronaf investimento, o Inovagro, o BNDES crédito rural, o Pronamp custeio, e o Pronamp investimento. (BNDES).

Pela expertise no agronegócio adquirida desde a mais tenra idade através do meu genitor, um dos pioneiros a levar o agronegócio para região de Presidente Prudente –SP, pude trabalhar por mais de uma década como especialista da Carteira de Crédito Rural de um dos maiores Bancos privados da América Latina credenciado pelo BNDES, salientamos que o Banco operava com várias modalidades de Crédito rural, e as modalidades mais procuradas pelos produtores rurais da região de Presidente Prudente – SP eram o Custeio pecuário, o Investimento pecuário e o Desconto de NPR (Nota promissória rural).

Alguns fatores podem explicar a maior procura por esta modalidade de crédito.

Um dos fatores que se explica a maior incidência seria devido à produtividade do setor, uma vez que o setor agropecuário é um dos maiores do país contando com um rebanho com mais de 200 milhões de animais, que o coloca na posição de liderança com o maior rebanho bovino do mundo.

Outro fator é a falta de conhecimento dos produtores rurais quanto às linhas de créditos disponíveis pelo BNDES, que poderão ser consultados no seu site, bem como a falta de divulgação do produto, e a deficiência de profissionais com capacitação técnica para a lavratura de cédulas pignoratícias rurais, haja vista que a mesma é semelhante a uma petição inicial da advocacia, e qualquer detalhe que não esteja em conformidade com as regras do programa, será reprovado pelo BNDES.

Apesar da agricultura, ser uma fonte de vida e fundamental para a sobrevivência humana, ainda há uma desinformação muito grande no nosso país, a linguagem do Agronegócio ainda é muito mal compreendida pela população brasileira.

## **7- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A zona rural é essencial para a existência e crescimento da economia nacional, que além da produtividade de alimentos para alimentarem a população da cidade, produzem

insumos e mercadorias para o comércio, sendo uma parte do território nacional imprescindível para o pleno exercício da soberania do país e segurança alimentar.

Desde o descobrimento do Brasil ficou notória a vocação brasileira para a agricultura.

Mesmo em meio a crise do Coronavírus, o agronegócio brasileiro foi o setor que conseguiu se sobressair na pandemia e ter o maior superávit da história do país, que também graças a construção civil não parou.

Diante da relevância do tema, se faz necessário o incentivo de políticas públicas como a importância do BNDES e de políticas de financiamento, para que haja fomento na abertura de mais agroindústrias no país, onde consequentemente os benefícios dos insumos gerados por toda cadeia produtiva agrícola e pecuária ficarão aqui no país, fazendo com que o país retome a economia, gerando mais rendas e empregos, e alimentos com preços mais justos a população brasileira.

Conclui-se dessa forma que entrelaçam o desenvolvimento e crescimento econômico do país com sustentabilidade ambiental ao ideário da solidariedade com justiça social como um elemento presente no viés dos estudos do capitalismo humanista.

## REFERÊNCIAS

ANA- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas>. Acesso em 30 de setembro de 2021.

ANA- Agência Nacional de Águas e saneamento Básico. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cooperacao-internacional/agua-no-mundo>. Acesso em 30 setembro de 2021.

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-rural> . Acesso em 30 de setembro de 2021.

BORLAUG. Norman Ernest. **Acabando com a fome no mundo**. 2003. Disponível em: <http://w3.ufsm.br/herb/artigo%20norman%20borlaug.pdf%20.pdf>. Acesso em 28 setembro de 2021.

BACEN - Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/categorias/agricultura-e-pecuaria/apoio-e-promocao/assistencia-tecnica-e-financiamentos>. Acesso em 29 de setembro de 2021.

BRASIL. Lei 4829/1965. Institucionaliza o Crédito rural. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4829-5-novembro-1965-368469-norma-pl.html>. Acesso em 27 setembro de 2021.

EMBRAPA. Empresa brasileira de pesquisa agropecuária. Disponível em: <https://www.embrapa.br/grandes-contribuicoes-para-a-agricultura-brasileira/agroindustria>. Acesso em 24 setembro de 2021

FERRAZ, José Maria Gusman. **As Dimensões da Sustentabilidade e seus Indicadores**. São Paulo: Embrapa, 2003.

FAUSTO. Boris. **História do Brasil**. 14 ed. São Paulo: Edusp, 2019.

GUIMARÃES, A. P. **A crise agrária**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz a Terra, 1979.

GRAZIANO DA SILVA, J. **Complexos agroindustriais e outros complexos**. Reforma Agrária, v. 21, n. 3, p.5-34, 1991.

KAGEYAMA, A. & SILVA, J. G. **A Dinâmica da Agricultura Brasileira: Do Complexo Rural aos Complexos Agroindustriais**. Campinas, 1988.

KAGEYAMA, Angela (coord.). **O novo padrão agrícola brasileiro: do Complexo Rural aos Complexos Agroindustriais**. Campinas, 1987.

LINHARES. Maria Yedda Leite. **História Geral do Brasil**. 10 ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2016.

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento) Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br>. Acesso em 30 setembro de 2021.

MARX. Karl. **O Capital**. Vol 1. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2011. Tradução de Rubens Enderle.

MEGIDO. José Luiz Tejon. XAVIER. Coriolano. **Marketing & Agribusiness**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MIRANDA. Evaristo de. **Áreas cultivadas no Brasil e no mundo**. Embrapa. 2017.

MÜLLER, G. **Complexo Agroindustrial e modernização agrária**. São Paulo: Hucitec, 1989.

PATERNIANI, Ernesto. **Ciência, agricultura e sociedade**. Brasília: Mapa. 2006.

ROSA, Antônio Vitor. **Agricultura e meio ambiente**. 7 ed.. Atual Editora. São Paulo. 1998.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: [https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O\\_SEBRAE\\_BA\\_estudo-de-mercados-para-o-cacau.pdf](https://arapyau.org.br/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICA%C3%87%C3%83O_SEBRAE_BA_estudo-de-mercados-para-o-cacau.pdf). Acesso em 30 setembro de 2021.

SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. **Desenvolvimento agrícola sustentável**. In: BATALHA, Mário Otávio (Coord.). **Gestão agroindustrial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.



ZIBETTI, Darcy Walmor. BARROSO, Lucas Abreu. **Agroindústria:** Uma Análise no Contexto Socioeconômico e Jurídico Brasileiro. Porto Alegre: Leud, 2009.